

Decreto nº 2.201, de 24 de julho de 2008.

Regulamenta a Lei nº 2.853, de 03 de julho de 2008, que prevê a responsabilidade pelo pagamento dos funcionários estáveis da EJORA pelo Município de Taquari.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A responsabilidade pelo pagamento será feito através da forma de repasse de verbas, sendo que a EJORA se obriga a apresentar mensalmente planilha financeira dos custos dos direitos trabalhistas ao Setor Fazendário, que efetuará o repasse e após, caberá a empresa pública fazer prestação de contas mensal ao Município, comprovando o efetivo pagamento através de cópia de contracheques e demais guias e recibos, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Seção de Recursos Humanos